

leitura das emendas apresentadas ao PL 56/2013 e que foram mantidas.

EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI 056/2013 DO EXECUTIVO

Fica alterado o caput e parte dispositiva do art. 1º do Projeto de Lei 0056/2013, do Executivo, para constar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os artigos 7º, 14, 16 e 17 da Lei no 15.442, de 9 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º (...)

§ 3º. Ficam igualmente excluídos da obrigação de execução dos passeios, prevista no “caput” deste artigo os imóveis com uso exclusivamente residencial, ainda que plurifamiliares, isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da Lei 15.044, de 03 de fevereiro de 2009, ou a que vier a substituí-la.”

Sala das Sessões em

PAULO FRANGE

Vereador

Líder PTB na CMSP”

“EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 056/2013

“Altera o Anexo Único a que se refere o artigo 15 da Lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo Único a que se refere o artigo 15 da Lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011, item c, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Natureza da irregularidade	Dispositivo violado	Multa
C I – Passeio Inexistente	Artigo 7º e respectivo § 2º	R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear de testada do imóvel.
C II – Passeio em mau estado de conservação	Artigo 7º e respectivo § 2º	R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear do trecho que se apresenta em mau estado de manutenção e conservação

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de Abril de 2013.

PAULO FRANGE

Vereador

Líder do PTB na CMSP”

“EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI 056/2013 DO EXECUTIVO

Pela presente, e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do § 2º ao art. 11, renumerando-se o parágrafo único, do Projeto de Lei nº 056/2013, com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 1º

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às Organizações sociais sem fins lucrativos. (NR)

Sala das Sessões em

RICARDO NUNES

Vereador

GEORGE HATO

Vereador

RUBENS CALVO

Vereador

NELO RODOLFO

Vereador"

"EMENDA 07 AO PROJETO DE LEI 056/2013 DO EXECUTIVO

Fica alterado o caput e parte dispositiva do art. 1º do Projeto de Lei 0056/2013, do Executivo, para constar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os artigos 7º, 14, 16 e 17 da Lei no 15.442, de 9 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º (...)

"§ 2º A partir do corte ou supressão da espécie arbórea, o responsável terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias para providenciar a regularização do passeio público."

Sala das Sessões em

PAULO FRANGE

Vereador

Líder PTB na CMSP"